

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Alexânia/GO CNPJ: 01.298.975/0001-00
Endereço: Av. 15 de Novembro nº 06 CEP: 72930-000
Bairro: Centro Fax:
Telefone: (062) 3336-4216
E-mail: joao.paulo@alexania.go.gov.br
Representante ALLYSSON SILVA LIMA
CPF: 001.290.491-07
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: joao.paulo@alexania.go.gov.br Data início da 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: ALEXÂNIA PREV - Inst. Previdência dos Servidores Públicos do CNPJ: 04.902.949/0001-38
Endereço: Av. Brasília nº 338 CEP: 72930-000
Bairro: Centro Fax:
Telefone: (062) 3336-5166
E-mail: alexaniaprev@gmail.com
Representante MARILENE DA COSTA FREIRE
CPF: 700.047.901-97 Complemento:
C. Gestor Data início da 19/10/2020
E-mail: marikatiguaria@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1530 de 16 de dezembro de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O ALEXÂNIA PREV - Inst. Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alexânia da quantia de R\$ 2.381.349,97 (dois milhões e trezentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2007 a 06/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alexânia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.381.349,97 (dois milhões e trezentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.906,75 (onze mil e novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.906,75 (onze mil e novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 30/06/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

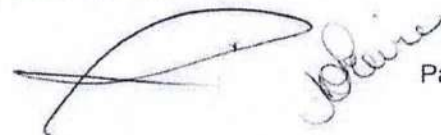
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1422 de 10 outubro de 2017, Art. 4º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2021)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

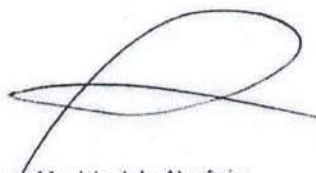
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

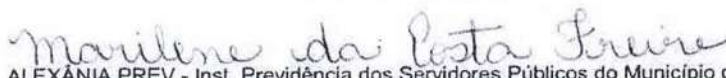
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alexânia - GO / 13/05/2021

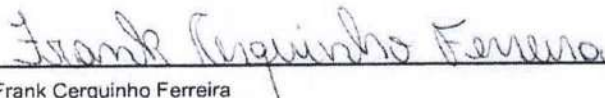


Prefeitura Municipal de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA

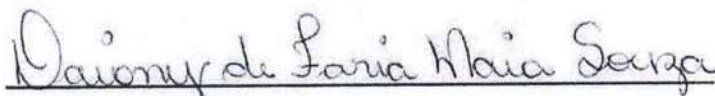


ALEXÂNIA PREV - Inst. Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia
MARILENE DA COSTA FREIRE

Testemunhas



Frank Cerquinho Ferreira
Diretor Administrativo
CPF: 794.499.721-68
RG: 4.718.731 SSP/GO



Daiany de Faria Maia Souza
Diretora Financeira
CPF: 019.698.961-24
RG: 4.987.226 DGPC/GO

DECLARAÇÃO

ALLYSSON SILVA LIMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00643/2021, firmado entre o/a Alexânia e o ALEXÂNIA PREV - Inst. Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia em 13/05/2021, foi publicado em 13/05/2021 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alexânia, 17/05/2021



ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00643/2021	Data	13/05/2021
Valor consolidado	2.381.349,97	Valor da prestação inicial	11.906,75
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	30/06/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Alexânia/GO	CNPJ	01.298.975/0001-00
Representante Legal	ALLYSSON SILVA LIMA	CPF	001.290.491-07
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1302-1
		Conta nº	8014-4

CREADOR

Unidade Gestora	ALEXÂNIA PREV - Inst. Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia	CNPJ	04.902.949/0001-38
Representante Legal	MARILENE DA COSTA FREIRE	CPF	700.047.901-97
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1302-1
		Conta nº	8519-7

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alexânia/GO - 13/05/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Allysson Silva Lima</i> Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	<i>Marilene da Costa Freire</i> Reginaldo A. Soares
BANCO DO BRASIL (*)	F 8513399 X Gerente Geral UN <i>[Assinatura]</i>

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.298.975/0001-00
Ente: Prefeitura Municipal de Alexânia / GO
Título DJ SEI 425/2020 - PAP 17/1/2015 (44000.001745/2015-56)
Lei autorizativa do 1530 de 16 de dezembro de 2020

Número do acordo: 00643/2021

Data de consolidação do 13/05/2021
Data de assinatura do Termo: 13/05/2021
Data de vencimento da 1ª 30/06/2021

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Competência Inicial: 01/2007 Final: 06/2015 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença 1.108.816,72 Diferença apurada 2.381.349,97
Valor da parcela na data de 11.906,75

— Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

— Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas

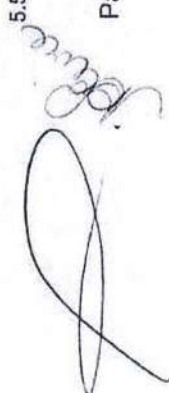
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2007	841,70	0,44	116,72	982,43	85,50	1.559,63		3.383,76
02/2007	1.163,51	0,44	115,77	1.347,00	85,00	2.133,93		4.644,44
03/2007	1.592,90	0,37	114,98	1.831,52	84,50	2.893,63		6.318,05
04/2007	1.678,45	0,25	114,44	1.920,82	84,00	3.023,39		6.622,66
05/2007	1.636,43	0,28	113,84	1.862,91	83,50	2.921,95		6.421,29
06/2007	1.918,12	0,28	113,25	2.172,27	83,00	3.395,02		7.485,41
07/2007	1.676,21	0,24	112,73	1.889,59	82,50	2.941,79		6.507,59
08/2007	1.495,94	0,47	111,74	1.671,56	82,00	2.597,35		5.764,85
09/2007	1.414,54	0,18	111,36	1.575,23	81,50	2.436,66		5.426,43
10/2007	1.514,64	0,30	110,73	1.677,16	81,00	2.585,36		5.777,16
11/2007	1.912,48	0,38	109,93	2.102,39	80,50	3.231,97		7.246,84
12/2007	2.232,28	0,74	108,39	2.419,57	80,00	3.721,48		8.373,33
13/2007	0,00		108,39	0,00	80,00	0,00		0,00
01/2008	1.390,70	0,54	107,27	1.491,80	79,50	2.291,59		5.174,09
02/2008	1.409,79	0,49	106,26	1.498,04	79,00	2.297,19		5.205,02
03/2008	1.541,72	0,48	105,27	1.622,97	78,50	2.484,28		5.648,97
04/2008	1.741,66	0,55	104,15	1.813,94	78,00	2.773,37		6.328,97
05/2008	1.741,32	0,79	102,55	1.785,72	77,50	2.733,46		6.260,50
06/2008	1.699,10	0,74	101,06	1.717,11	77,00	2.630,48		6.046,89
07/2008	1.561,79	0,53	100,00	1.561,79	76,50	2.389,54		5.513,12
08/2008	1.584,14	0,28	99,44	1.575,27	76,00	2.401,15		5.560,56





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2008	1.527,73	0,26	98,93	1.511,38	75,50	2.294,53	5.333,64
10/2008	1.695,03	0,45	98,03	1.661,64	75,00	2.517,50	5.874,17
11/2008	1.645,12	0,36	97,32	1.601,03	74,50	2.418,38	5.664,53
12/2008	1.857,16	0,28	96,77	1.797,17	74,00	2.704,20	6.358,53
13/2008	0,00		96,77	0,00	74,00	0,00	0,00
01/2009	996,50	0,48	95,83	954,95	73,50	1.434,32	3.385,77
02/2009	1.171,56	0,55	94,76	1.110,17	73,00	1.665,66	3.947,39
03/2009	1.122,13	0,20	94,37	1.058,95	72,50	1.581,28	3.762,36
04/2009	1.648,69	0,48	93,44	1.540,54	72,00	2.296,25	5.485,48
05/2009	1.487,97	0,47	92,54	1.376,97	71,50	2.048,43	4.913,37
06/2009	1.507,57	0,36	91,85	1.384,70	71,00	2.053,51	4.945,78
07/2009	1.619,05	0,24	91,39	1.479,65	70,50	2.184,58	5.283,28
08/2009	1.292,52	0,15	91,10	1.177,49	70,00	1.729,01	4.199,02
09/2009	1.663,30	0,24	90,65	1.507,78	69,50	2.203,90	5.374,98
10/2009	2.083,73	0,28	90,11	1.877,65	69,00	2.733,35	6.694,73
11/2009	1.633,99	0,41	89,34	1.459,81	68,50	2.119,25	5.213,05
12/2009	1.928,01	0,37	88,64	1.708,99	68,00	2.473,16	6.110,16
13/2009	0,00		88,64	0,00	68,00	0,00	0,00
01/2010	4.334,46	0,75	87,23	3.780,95	67,50	5.477,90	13.593,31
02/2010	4.025,73	0,78	85,79	3.453,67	67,00	5.011,20	12.490,60
03/2010	2.808,65	0,52	84,82	2.382,30	66,50	3.451,98	8.642,93
04/2010	2.179,86	0,57	83,78	1.826,29	66,00	2.644,06	6.650,21
05/2010	1.980,00	0,43	82,99	1.643,20	65,50	2.373,20	5.996,40
06/2010	2.062,28	0,00	82,99	1.711,49	65,00	2.452,95	6.226,72

[Handwritten signature]



PREVIDENCIA SOCIAL
Secretaría de Políticas de
Previdencia Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMIENTO - DCP

07/2010	2.770,30	0,01	82,97	2.298,52	64,50	3.269,39	8.338,21
08/2010	12.738,04	0,04	82,90	10.559,84	64,00	14.910,64	38.208,52
09/2010	2.854,51	0,45	82,08	2.342,98	63,50	3.300,41	8.497,90
10/2010	2.770,34	0,75	80,72	2.236,22	63,00	3.154,13	8.160,69
11/2010	2.293,86	0,83	79,24	1.817,65	62,50	2.569,69	6.681,20
12/2010	3.005,07	0,63	78,11	2.347,26	62,00	3.318,44	8.670,77
13/2010	0,00		78,11	0,00	62,00	0,00	0,00
01/2011	2.060,14	0,83	76,65	1.579,10	61,50	2.238,13	5.877,37
02/2011	2.340,14	0,80	75,25	1.760,96	61,00	2.501,67	6.602,77
03/2011	3.614,69	0,79	73,87	2.670,17	60,50	3.802,34	10.087,20
04/2011	2.773,81	0,77	72,54	2.012,12	60,00	2.871,56	7.657,49
05/2011	12.627,39	0,47	71,74	9.058,89	59,50	12.903,34	34.589,82
06/2011	3.708,85	0,15	71,48	2.651,09	59,00	3.752,36	10.112,30
07/2011	5.022,37	0,16	71,21	3.576,43	58,50	5.030,30	13.629,10
08/2011	4.786,31	0,37	70,57	3.377,70	58,00	4.735,13	12.899,14
09/2011	4.916,60	0,53	69,67	3.425,40	57,50	4.796,65	13.138,65
10/2011	4.887,53	0,43	68,95	3.369,95	57,00	4.706,76	12.964,24
11/2011	4.729,84	0,52	68,07	3.219,60	56,50	4.491,43	12.440,87
12/2011	6.183,39	0,50	67,24	4.157,71	56,00	5.791,02	16.132,12
13/2011	0,00		67,24	0,00	56,00	0,00	0,00
01/2012	4.278,98	0,56	66,31	2.837,39	55,50	3.949,59	11.065,96
02/2012	3.012,17	0,45	65,56	1.974,78	55,00	2.742,82	7.729,77
03/2012	1.363,31	0,21	65,21	889,01	54,50	1.227,51	3.479,83
04/2012	5.117,10	0,64	64,16	3.283,13	54,00	4.536,12	12.936,35

[Handwritten signature]



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas da
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2012	34.071,76	0,36	63,58	21.662,83	53,50	29.818,01	85.552,60
06/2012	23.261,53	0,08	63,44	14.757,11	53,00	20.149,88	58.168,52
07/2012	10.791,88	0,43	62,74	6.770,83	52,50	9.220,42	26.783,13
08/2012	0,00	0,41	62,08	0,00	52,00	0,00	0,00
09/2012	80,51	0,57	61,16	49,24	51,50	66,82	196,57
10/2012	3.496,92	0,59	60,22	2.105,85	51,00	2.857,41	8.460,18
11/2012	0,00	0,60	59,26	0,00	50,50	0,00	0,00
12/2012	3.369,64	0,79	58,01	1.954,73	50,00	2.662,19	7.986,56
13/2012	0,00	0,00	58,01	0,00	50,00	0,00	0,00
01/2013	25.670,72	0,86	56,67	14.547,60	49,50	19.908,07	60.126,39
02/2013	31.800,38	0,60	55,73	17.722,35	49,00	24.266,14	73.788,87
03/2013	16.317,65	0,47	55,00	8.974,71	48,50	12.266,79	37.559,15
04/2013	7.027,58	0,55	54,15	3.805,43	48,00	5.199,84	16.032,85
05/2013	72.645,34	0,37	53,59	38.930,64	47,50	52.998,59	164.574,57
06/2013	25.776,21	0,26	53,19	13.710,37	47,00	18.558,69	58.045,27
07/2013	0,00	0,03	53,14	0,00	46,50	0,00	0,00
08/2013	0,00	0,24	52,78	0,00	46,00	0,00	0,00
09/2013	0,00	0,35	52,24	0,00	45,50	0,00	0,00
10/2013	0,00	0,57	51,38	0,00	45,00	0,00	0,00
11/2013	0,00	0,54	50,57	0,00	44,50	0,00	0,00
12/2013	3.672,78	0,92	49,19	1.806,64	44,00	2.410,94	7.890,36
13/2013	0,00	0,00	49,19	0,00	44,00	0,00	0,00
01/2014	1.180,66	0,55	48,38	571,20	43,50	762,06	2.513,92
02/2014	47.916,27	0,69	47,36	22.693,15	43,00	30.362,05	100.971,47

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMIENTO - DCP

03/2014	2.878,22	0,92	46,02	1.324,56	42,50	1.786,18	5.988,96
04/2014	2.765,25	0,67	45,05	1.245,75	42,00	1.684,62	5.695,62
05/2014	1.864,06	0,46	44,38	827,27	41,50	1.116,90	3.808,23
06/2014	9.750,47	0,40	43,81	4.271,68	41,00	5.749,08	19.771,23
07/2014	2.332,07	0,01	43,79	1.021,21	40,50	1.358,08	4.711,36
08/2014	3.160,17	0,25	43,43	1.372,46	40,00	1.813,05	6.345,68
09/2014	14.257,24	0,57	42,62	6.076,44	39,50	8.031,80	28.365,48
10/2014	4.793,17	0,42	42,02	2.014,09	39,00	2.654,83	9.462,09
11/2014	5.027,83	0,51	41,30	2.076,49	38,50	2.735,16	9.839,48
12/2014	3.605,05	0,78	40,21	1.449,59	38,00	1.920,76	6.975,40
13/2014	0,00		40,21	0,00	38,00	0,00	0,00
01/2015	3.502,78	1,24	38,49	1.348,22	37,50	1.819,13	6.670,13
02/2015	3.978,44	1,22	36,82	1.464,86	37,00	2.014,02	7.457,32
03/2015	6.962,45	1,32	35,04	2.439,64	36,50	3.431,76	12.833,85
04/2015	187.798,71	0,71	34,09	64.020,58	36,00	90.654,94	342.474,23
05/2015	197.639,07	0,74	33,10	65.418,53	35,50	93.385,45	356.443,05
06/2015	179.548,71	0,79	32,06	57.563,32	35,00	82.989,21	320.101,24
TOTAL:	1.108.816,72			527.969,13		744.564,12	2.381.349,97



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Alexânia / GO - 01.298.975/0001-00
Representante 001.290.491-07 - ALLYSSON SILVA LIMA

Data: 27/05/2024 / Assinatura: 

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA: ALEXÂNIA PREV - Inst. Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia - 04.902.949/0001-38
Representante 700.047.901-97 - MARILENE DA COSTA FREIRE

Data: 27/05/2024 / Assinatura: 

Marilene da Costa Freire

TESTEMUNHAS


Nome Frank Cerquinho Ferreira

Cargo Diretor Administrativo
CPF: 794.499.721-68


Nome Daiany de Souza Maia Souza

Cargo Diretora Financeira
CPF: 019.698.961-24

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Alexânia

CNPJ: 04.902.949/0001-38

AV BRASILIA

CEP 72930-000

Telefone 623336-5166

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Alexânia

CNPJ: 01.298.975/0001-00

AV 15 DE NOVENBRO

CEP: 72930-000

(062) 3336-4216

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento"._____
Data_____
MARILENE DA COSTA FREIRE
CPF: 700.047.901-97

1. Número do Acordo	00643/2021
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200 meses)
3. Data da Consolidação do	13/05/2021
4. Data da Assinatura do	13/05/2021
5. Número da Parcela	41/200
6. Valor da Parcela	R\$ 17.702,87
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 17.702,87

Observações

Parcela com vencimento em 30/10/2024
Data de Emissão da Guia 18/10/2024.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de
emissão desta guia.

Autenticação

1ª via